

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. Mt. 3:18

QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 3954

R\$ 3,50

Comcam recebe mais de R\$ 1,3 milhão do estado para a saúde de 22 municípios

Estado quer fortalecer conselhos municipais das cidades para diálogo com a sociedade

Ao contrário do que aconteceu no País nos últimos anos, com a descontinuidade de políticas participativas, o Governo do Estado manteve o Conselho das Cidades do Paraná - ConCidades/PR ativo para garantir a colaboração da sociedade em políticas que impactam diretamente as pessoas. Nesta terça-feira (21), o secretário estadual das Cidades, Eduardo Pimentel, tomou posse como presidente do ConCidades/PR e comandou a primeira reunião extraordinária do órgão em 2023.



O Governo do Estado formalizou nesta terça-feira (21) o pagamento de R\$ 59,8 milhões para municípios que aderiram aos incentivos financeiros de investimento do Governo do Estado para a Atenção Primária à Saúde. Na região Comcam, que é composta por 25 municípios, pelos menos 22 deles estão recebendo recursos da ordem de R\$ 1 milhão e 375 mil. Goioerê e Ubitatã são as cidades que mais recursos vão receber: R\$ 175 mil cada. **PÁGINA 03**

Janiópolis em alerta com alto risco de proliferação do mosquito da dengue



O município de Janiópolis está em alerta, com alto risco de proliferação do aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, zika vírus e chikungunya. É o que mostra o último Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti - LIRA, concluído na semana passada pelos agentes de endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

PÁGINA 02

Paraná lidera produção e exportação de peixes se e Copacol se destaca no setor

A Copacol que foi o primeiro sistema integrado do Brasil na produção de tilápias. Em 2022 a cooperativa abateu 51,6 milhões de cabeças, com a produção de 16.973 mil toneladas de carnes e foram exportadas 2.321 mil toneladas de peixes e derivados.

PÁGINA 03

Saúde de Goioerê prepara imunização contra a gripe

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê já está se organizando para a campanha de vacinação contra a gripe, que será iniciada no dia 10 do próximo mês de abril, seguindo até o dia 31 de maio. **PÁGINA 02**

ANIVERSÁRIO 40 ANOS

Paraná SUPERMERCADOS

Clube

PERNIL OU PALETA SUÍNA C/ PELE KG **R\$ 10,99**

Clube **8,49**

SUCO TAMPICO 2L FRUTAS CITRÍCAS PLUS **R\$ 9,98**

Clube **7,49**

CERVEJA AMSTEL 1L PURO MALTE (GRÁTIS VASILHAME) **R\$ 7,99**

MÚSCULO C/ OSSO OU ACÉM C/ OSSO KG **R\$ 19,99**

Clube **20,99**

Ofertas Válidas de 23 a 25 de Março de 2023. Para a loja de Goioerê.



CHEQUE DIRETO P/

10/08/23

CHARME

HOMEM • MULHER

CALÇADOS • ACESSÓRIOS

Janiópolis em alerta com alto risco de proliferação do mosquito da dengue

PELO
PARANÁ



ADIPR
Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Fundo Sul

A proposta de criação do Fundo Sul, um fundo constitucional destinado a municípios com baixo IDH, ganha reforço com articulação para formar uma Bancada Regional dos estados do Sul e Sudeste. Este fundo pretende atuar em modelo semelhante ao já existente no Norte, Nordeste e Centro Oeste, com intuito de equilibrar as desigualdades econômicas e sociais. “No total, somos 277 parlamentares na Câmara. A ideia é unir força política e trabalhar na defesa do que é importante para a nossa região”, disse o coordenador do Paraná, o deputado federal Toninho Wandscheer.

Operando o Fundo

Para o diretor administrativo do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – Luiz Carlos Borges da Silveira, o movimento para o Fundo Sul está ganhando força “na medida em que parlamentares e segmentos da sociedade da cadeia produtiva, conhecem a realidade de alguns municípios do Sul, que necessitam de um desenvolvimento mais homogêneo, já que 20% deles, apresentam IDH baixo”. O BRDE terá o encargo de fazer as operações do Fundo, caso seja aprovado.

Eleição na Amop

A Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (Amop) convida os prefeitos para participar da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Amop no dia 24 de março, sexta-feira, às 09h30, na sede da entidade.

Nova ponte

A Itaipu Binacional autorizou o repasse da primeira parcela de um convênio para a contratação de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) visando a construção de uma nova ponte entre o Paraná e o Mato Grosso do Sul. O valor repassado será de R\$ 2,6 milhões, que representam mais de 80% do total conveniado, de R\$ 3,2 milhões. A nova ponte deverá ter dois quilômetros de extensão, sobre o Rio Paraná, e vai conectar o distrito de Porto São José, em São Pedro do Paraná, no Noroeste do Estado, a Taquarussu (MS). O projeto é uma parceria entre Itaipu, governo do Paraná e governo do Mato Grosso do Sul.

Pequenos municípios

O presidente Ademar Traiano (PSD) anunciou, nesta quarta-feira (22), o repasse de R\$ 200 milhões a serem destinados especialmente para pavimentar vias em municípios com até sete mil habitantes. O montante é viabilizado através da devolução de recursos economizados pela Assembleia Legislativa em sua execução orçamentária. A meta do governo é pavimentar 100% da área urbana dos municípios com menos de 20 mil habitantes até 2025. O investimento estimado para o projeto é de R\$ 3 bilhões. Ao todo, 308 municípios serão beneficiados diretamente.

Próxima sede

O 5º Fórum Paranaense de Turismo Religioso, realizado de 15 a 17 de março, recebeu mais de 200 pessoas no Complexo Turístico Mega Rocio, em Paranaguá. O fórum contou com palestrantes nacionais e internacionais e também apresentou dezenas de iniciativas de turismo religioso do Paraná. Ao final foi divulgada a próxima cidade que deverá sediar o evento, Lunardelli, que abriga o Santuário Santa Rita de Cássia, o destino mais votado dentre os que se candidataram.

Da Redação ADI-PR Curitiba

Coluna publicada simultaneamente em 22 jornais e portais associados. Saiba mais em www.adipr.com.br

O município de Janiópolis está em alerta, com alto risco de proliferação do aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, zika vírus e chikungunya. É o que mostra o último Levantamento de Índice Rápido do Aedes Aegypti – LIRA, concluído na semana passada pelos agentes de endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse segundo ciclo de 2023, o índice de proliferação do mosquito da dengue ficou em 4,6%, considerado alto risco, tendo em vista que o preconizado pelo Ministério da Saúde é de 1%. Os agentes de endemias visitaram 217 imóveis e encontraram 13 focos, em 10 locais.

Os recipientes onde mais se encontraram larvas foram: pequenos depósitos moveis, bebedouros, baldes e vasos de plantas. “É muito importante que a população possa verificar diariamente todo e



As ações têm sido intensificadas para prevenir o mosquito na cidade

qualquer recipiente capaz de armazenar água e descartar essa água, com o objetivo de evitar o crescimento de larvas e consequentemente o aparecimento das doenças dengue,

zika e Chikungunya”, alerta o coordenador de Endemias, Paulo Dione Juventino.

Janiópolis tem atualmente 3 casos de dengue, conforme boletim da Secretaria de Es-

tado da Saúde divulgado na última terça-feira (14/03). A população tem papel importante na prevenção, devendo sempre manter os criadouros livres de água.

Saúde de Goioerê prepara imunização contra a gripe

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê já está se organizando para a campanha de vacinação contra a gripe, que será iniciada no dia 10 do próximo mês de abril, seguindo até o dia 31 de maio. Em todo o estado, 4.628.252 pessoas devem receber a vacina.

O objetivo é vacinar pelo menos 90% da população dos grupos determinados pelo Ministério da Saúde e, desta forma, reduzir as complicações, internações e a mortalidade decorrentes das infecções pelo

vírus.

A campanha será numa só etapa para crianças de seis meses a menores de seis anos, gestantes, puérperas e idosos com mais de 60 anos. Também farão parte dos grupos prioritários povos indígenas, professores, trabalhadores da saúde, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, forças de segurança e salvamento e forças armadas, caminhoneiros e trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e

de longo curso, trabalhadores portuários, funcionários do sistema prisional, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas e a população privada de liberdade.

De acordo com dados da Saúde de Goioerê, cerca de 2,7 mil pessoas foram vacinadas contra a gripe na última campanha. Em todo o estado foram vacinadas 3.813.727 pessoas, totalizando 69% do público-alvo, de 4.387.469.

VÍRUS – A Influenza é uma infecção viral considerada uma síndrome respiratória aguda grave (SRAG), que afeta o sistema respiratório, de elevada transmissibilidade. O período de incubação dos vírus é geralmente de dois dias, variando entre um e quatro dias.

Os casos podem variar de quadros leves a graves e levar ao óbito, além de ocorrerem com maior frequência em indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco para as complicações da infecção, crianças de 6 meses a menores de 6 anos de idade, gestantes, idosos com 60 anos ou mais e pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais.

DÚVIDAS – A vacina pode ser administrada na mesma ocasião de outras do Calendário Nacional de Vacinação e também com outros medicamentos. Em caso de febre ou confirmação para a Covid-19, a pessoa deve aguardar até que os sintomas desapareçam. Para casos de alergia leve, pode ser administrada normalmente. Já para casos de alergias graves, deve ser feita somente em ambiente hospitalar, sob supervisão médica.



Campanha será lançada no dia 10 do próximo mês de abril

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal

PROMOÇÃO

Cooperar
VALE PRÊMIOS

Copacol 60 anos

TILÁPIA NA MESA,
DINHEIRO NO BOLSO.

PRÊMIOS DE
R\$ 500
TODO DIA

4 PRÊMIOS DE
R\$ 50MIL

*Entregues via PíePay

COMPRE 2 PRODUTOS
DIFERENTES DE TILÁPIA
COPACOL E PARTICIPE.

CADASTRE-SE:
45 99808-0525
cooperarvalepremios.com.br

Consulte os regulamentos completos e certificados de autorização SEAE em cooperarvalepremios.com.br

Comcam recebe mais de R\$ 1,3 milhão do estado para a saúde de 22 municípios

O Governo do Estado formalizou nesta terça-feira (21) o pagamento de R\$ 59,8 milhões para municípios que aderiram aos incentivos financeiros de investimento do Governo do Estado para a Atenção Primária à Saúde.

Na região Comcam, que é composta por 25 municípios, pelos menos 22 deles estão recebendo recursos da ordem de R\$ 1 milhão e 375 mil. Goioerê e Ubatã são as cidades que mais recursos vão receber: R\$ 175 mil cada. Os recursos, que serão destinados à aquisição de novos veículos, equipamentos e kits odontológicos, têm como objetivo melhorar a qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de fortalecer a regionalização de serviços no Estado.

“Estes incentivos são de grande importância para elevar a capacidade de atendimento dos municípios do Paraná”, disse o secretário de Estado da Saúde, César



No total serão quase 60 milhões de reais para diversos municípios do Paraná

Neves. “O governador Ratinho Junior elencou um norte para a saúde: levar os serviços para perto dos paranaenses, e este pagamento é mais um passo neste horizonte”.

Em relação à saúde bu-

cal, o valor destinado é de R\$ 14,9 milhões para 185 municípios, e refere-se a kits odontológicos que

contam com instrumentos planejados para construir salas completas para atendimento de pacientes.

Outro destaque no pagamento se dá pelo incentivo para aquisição de equipamentos médicos para Saúde da Família. Neste montante, os recursos somam R\$ 41,6 milhões, distribuídos entre 202 municípios de todas as regionais.

Por fim, a Secretaria confirmou o pagamento de mais R\$ 3,27 milhões para a aquisição de veículos de transporte sanitário, que contemplam ambulâncias, ônibus, microônibus e vans. Ao todo, 12 municípios receberam este recurso.

“Esta é uma gestão municipalista e nosso compromisso está pautado pelo atendimento amplo, transparente e regionalizado a todos os cantos do Estado. São quase R\$ 60 milhões em recursos já confirmados e que agora integram as contas dos municípios, promovendo mais acesso e fazendo a diferença para quem mais precisa”, acrescentou o secretário.

Paraná lidera produção e exportação de peixes se e Copacol se destaca no setor

A Copacol que foi o primeiro sistema integrado do Brasil na produção de tilápias. Em 2022 a cooperativa abateu 51,6 milhões de cabeças, com a produção de 16.973 mil toneladas de carnes e foram exportadas 2.321 mil toneladas de peixes e derivados.

Os últimos dados disponíveis no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que o Paraná lidera com ampla margem a produção nacional de carne de peixe.

As informações mais recentes demonstram que o setor de piscicultura paranaense atingiu 144,9 mil toneladas em 2021, o equivalente a 25,9% da produção nacional, que totalizou 559 mil toneladas. É o único estado com três dígitos nesse volume. Em sequência estão São Paulo, Rondônia e Santa Catarina.

Desde o início da série histórica do IBGE, em 2013, a produção estadual passou de 51,1 mil toneladas para as atuais 144,9 mil toneladas. Em apenas nove anos, portanto, o segmento cresceu 183,2% no Paraná, ante um aumento de 42,4%



Os últimos dados disponíveis no IBGE apontam que o Paraná lidera com ampla margem a produção nacional de carne de peixe

da produção geral do Brasil no mesmo período (de 392,5 mil toneladas para 559 mil toneladas).

O forte ritmo de crescimento da produção de peixes no Paraná está diretamente relacionado à criação de tilápia, que correspondeu a 96% de toda a oferta estadual em 2021, com 139,2 mil toneladas produzidas. O montante equivale a 38,5% de toda a carne da espécie de peixe do País no ano, que foi de 361,3 mil toneladas. Apenas com essa espécie

o salto foi de 211% (era de 44.748 toneladas em 2013).

De acordo com o diretor-presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparades), Jorge Callado, o resultado é reflexo dos grandes investimentos realizados nos últimos anos, em especial pelas cooperativas paranaenses.

“A Copacol e a C.Vale direcionaram expressivos volumes de recurso para a implantação de estruturas de abate de tilápias, beneficiando toda a cadeia produtiva”, afirmou. “Adicionalmente ao efeito econômico do funcionamento dos frigoríficos, há o impacto positivo em termos de renda no âmbito rural, uma vez que centenas de produtores estão integrados a esse processo no Estado”.

De acordo com o Anuário PeixeBR, publicação de referência do setor, que trabalha com outros dados, o Paraná deve manter o protagonismo também em 2022, com a produção de

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL E DE NUTRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

Data: 10/04/2023. Horário: 09h50min. Informações: Tel. (44) 3546.1109 ou pelo e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com. Edital disponível no Portal de Transparência: www.quartocentenario.pr.gov.br.
Quarto Centenário/PR, 20 de março de 2023.
WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal

194 mil toneladas, à frente de São Paulo, Minas Gerais, Rondônia e Santa Catarina. O Brasil alcançou 860 mil toneladas nesse indicador. De 2021 para 2022 a evolução na Região Sul foi de 2,4%. No mundo, foram produzidas 6,5 milhões de toneladas do pescado no ano passado.

EXPORTAÇÕES: - O dinamismo na produção paranaense se estende também ao comércio exterior.

O Estado lidera as exportações de filés de peixe, com a venda de US\$ 5 milhões no mercado internacional em 2022, segundo dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Nesse segmento, o Paraná respondeu por 29% do total vendido pelo Brasil ao exterior no ano passado, seguido por Mato Grosso do Sul (19,1%), Pará (15,3%)

e Ceará (11,3%).

O mercado norte-americano se destaca entre os compradores internacionais dos filés de peixes produzidos no Estado, com a aquisição de um total de US\$ 4,2 milhões em 2022. Depois estão os mercados da Líbia e do Canadá.

APLICATIVO: O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-Paraná), vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, lançou em fevereiro deste ano um aplicativo que visa facilitar a comercialização da produção estadual de peixes. O Vendo Meu Peixe, disponível para dispositivos Android e, em breve, também para iOS, pode ser utilizado por piscicultores, abatedouros e compradores de peixe de todo o Estado, facilitando o contato e a negociação entre as diferentes partes envolvidas na cadeia produtiva.

Colégio
NovoMundo
Ensino médio

conexões que transformam

O ensino mais conectado da região.

Venha conhecer!
(44) 3522-4793



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

Edital n.º 001/2023

CONVOCA E REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024-2027 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ – CMDCA, Sirlene Maria Nunes Almeida, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 309/2010, faz publico o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 002/2023, do CMDCA local, bem como as normativas expedido para o CONANDA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 309/2010 e Resolução nº 002/2023 do CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução 002/2023 do CMDCA, torna público referido edital para ser composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) vagas suplentes para cargo de Conselheiro Tutelar, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Campo Mourão.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução limitada nos termos da Lei Federal nº1783/2019, em processo de escolha a se realizar periodicamente de 4 em 4 anos, em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com art.5º, inciso II, da Resolução 231/2022 do CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Comissão Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publica este Edital no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
 - I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - A regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada, e

- V –As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- I- Idade superior a 21 (vinte e um) anos/no ato da candidatura;
 - II - Disponibilidade de tempo para exercer a função exclusiva de Conselheiro Tutelar, expressamente proibido exercer qualquer outro cargo e/ou função tanto publica quanto privada;
 - III - disponibilidade e interesse no auto capacitação;
 - IV - Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão do ensino médio V - Possuir carteira nacional de habilitação mínima “B”;
 - VI - residir no município pelo tempo mínimo de 2 (dois) anos, comprovando através de contrato de locação/declaração de residência emitida pelo proprietário, contas de água, luz ou telefone, emitido no mínimo no mês anterior da inscrição, caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato o mesmo deverá comprovar por meio de certidão de casamento, união estável ou certidão de nascimento que mantém grau de parentesco e que reside no imóvel;
 - VII - certidão negativa do cartório distribuidor: Vara Criminal Cível e Vara da Infância e Juventude.
 - VIII- VIII- certidão negativa do cartório eleitoral (TSE) comprovando regularidade com as obrigações eleitorais.
 - IX- Fotocópia dos documentos pessoais: CPF e RG;
 - X- Ser aprovado no teste de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
 - XI- Ficarão impedidos de participar do presente Processo de Escolha, aqueles que foram penalizados com a destituição da Função de Conselheiro Tutelar.
- Parágrafo único: O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados, conforme formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I.

3.3 SOBRE O TESTE DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

- 3.3.1 – O teste objetivo será definido neste edital, assim como publicado no diário oficial e online do Município de Janiópolis.
- 3.3.2 - O teste objetivo será aplicado no Departamento de Educação – DEC, na data de 28 de maio de 2023 das 09:00 as 12:00.
- 3.3.3 – O teste contará com dez (10), questões objetivas relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 3. 3. 4 – A nota de corte será equivalente a sessenta (60), por cento (%), ou seja para a devida aprovação o candidato deverá acertar seis (6) das dez (10) questões totais.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário e escalas previsto na Lei Municipal nº 309/2010 (em especial o art. 50 sem prejuízo dos demais artigos não mencionados), para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreviaço, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.544,53 (um mil quinhentos e quarenta e quatro centavos e cinquenta e três centavos), bem como gozarão os dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 42, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA.
- 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
- 5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelador em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
- 5. 4. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, legislação municipal e resoluções emanadas do CMDCA.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- JANIÓPOLIS-PARANÁ
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
- 6.8. A Comissão Especial/Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial/Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia da votação.
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelador que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada ocorrerá da seguinte forma: I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III – Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada; IV - Quarta Etapa: Formação inicial;
- V- Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

9 DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9. 1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou pessoalmente (modelo anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no PROTOCOLO, da Prefeitura Municipal de Janiópolis, localizada junto à Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelador conforme previsto na Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
- 9.3. As inscrições serão realizadas no período de 27 de março de 2023 até dia 17 de abril de 2023 das 08h00min às 16 h 30 min, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Janiópolis - PR.
- 9.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.
- 9.6. O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 309/2010, bem como a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022.

10 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.2. A análise dos documentos será realizada após o encerramento do prazo para recebimento da documentação, excepcionalmente dia 18/04/2023.
- 10.3. Publicação dos candidatos preliminares na data de 20/04/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

- 11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato no período de 20/04/2023 a 26/04/2023, em petição devidamente fundamentada.
- 11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados através do órgão oficial municipal, no dia 28/04/2023. Tendo dos dias 26/04/2023 a 05/05/2023 para apresentar sua defesa.
- 11.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 11.4. A Comissão Especial Eleitoral se reunirá para julgamento e tomada de suas decisões, no dia 08.05.2023.
- 11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem das próximas etapas do Processo de Escolha em data Unificada;
- 11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
- 11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo recursal até dia 19/05/2023, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, Rua Rui Barbosa, 286, Município de Janiópolis – PR, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas. Tendo a comissão até o dia 17/05/2023 para analisar a decisão de recursos.
- 11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar no dia 18/05/2023 a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
- 11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12 DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12. 1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12. 2. O Processo de Escolha **realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, localizado na Avenida Princesa Isabel, 361, Vila São João**, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

Parágrafo único: Encerrado o horário acima mencionado, somente poderão votar os eleitores que já estiverem nas filas, mediante a distribuição de senhas previamente rubricadas pela Comissão Eleitoral.

12. 3. A escolha dos Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Janiópolis PR, cujos nomes estejam na lista fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, em conformidade com este edital e seus respectivos anexos.

I. Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato.

II. No recinto de votação e ao lado de cada urna será afixada uma relação contendo o nome de todos os candidatos e seus respectivos números.

III. Se possível será utilizado urnas eletrônicas a qual não dará opção de votação de mais de um candidato.

IV. Na impossibilidade do uso de urnas eletrônicas, será utilizada cédulas impressas onde a escolha de mais que 01 (um) candidato inserido na cédula de votação anulará integralmente o voto.

V. Para que o voto seja válido a cédula deverá conter a assinatura de integrante da mesa.

VI. O voto será computado para o candidato quando apresentar o nome completo ou apelido ou o número do candidato de forma legível, não sendo obrigatória e a indicação dos dois.

VII. A cédula com emenda e/ou rasura terá o voto anulado.

VIII. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o presidente da mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade ou documento de identificação, confrontando a assinatura deste com a feita na sua presença e mencionando a dúvida na ata do processo de escolha.

IX. A impugnação da identidade do eleitor pode ser apresentada por qualquer pessoa e será apresentada verbalmente ou por escrito, antes do mesmo ser admitido para votar.

X. Se a dúvida for resolvida o eleitor votará normalmente e, caso persista a dúvida, seu voto será feito em separado e só será computado após a comissão do processo de escolha decidir a questão.

XI. O eleitor deverá apresentar a mesa receptora de votos o título de eleitor e um documento de identificação com foto.

XII. Não será permitido o eleitor adentrar a cabine de votação com celulares, câmeras fotográficas ou qualquer meio de registro de voto, bem como acompanhado.

12.4. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DA CAMPANHA.

13.1 A responsabilidade pela campanha de divulgação da candidatura fica a cargo de cada candidato, sendo vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, consoante §3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13.2 A campanha poderá ser feita por meios físicos (impressão) ou digital, distribuídos até o último dia útil que antecede a votação, desde que obedeçam aos critérios abaixo:

I. É vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e político;

II. É proibida a confecção de camisetas, bonês, canetas bem como qualquer outro tipo de vestuários, bandeiras ou brindes com a identificação do candidato.

III. É proibida, ao candidato e aos seus simpatizantes, propaganda que perturbe a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos ou de propaganda enganosa.

IV. No dia do processo de escolha não será permitida a propaganda eleitoral nem por parte do candidato ou de seus simpatizantes, inclusive por meio de boca de urna.

V. Aos candidatos é vetado oferecer, favorecer ou contratar qualquer tipo de transporte aos eleitores no dia do processo de escolha, bem como distribuição de brindes em qualquer período da campanha e no dia do processo de escolha;

VI. É expressamente proibida a formação de chapas entre os candidatos;

VII. É vedado aos órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal, realizar propaganda favorável a qualquer candidato durante o processo de escolha para o Conselho Tutelar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI DE CRIAÇÃO Nº 309/2010
Rua: Souza Naves, 371 – Centro – Fone 44 – 35531021 – CEP 87.380-000
JANIÓPOLIS – PARANÁ

VIII. É vedada à propaganda por meio de rádio, televisão, outdoors, busdoors,

carro de som, luminosos, faixas, letreros, banners, adesivos, cartazes;

Parágrafo único: O descumprimento do disposto neste artigo ensejará na exclusão do candidato do processo seletivo dos membros do Conselho Tutelar, sendo o período de campanha na data de 07/06/2023 a 30/09/2023.

14. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

14.1 Cada Mesa Receptora será formada por três membros: Presidente, Mesário e Secretário e um suplente, indicados pelo CMDCA, através de Resolução, que deverão zelar pela ordem e regularidade do Processo de Escolha.

14.2 Não podem ser nomeados para a Mesa Receptora de Votos:

- I. Menores de dezoito anos;
- II. Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- III. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- IV. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

14.3 Os candidatos ou qualquer interessado, bem como os indicados para comporem a Mesa Receptora são obrigados a comunicar à Comissão Especial, em até 48 (quarenta e oito) horas após a indicação, se existe algum fato que os impeça de exercerem a função.

14.4 A Comissão Especial/Eleitoral terá 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação para analisar o pedido e, se for o caso, indicar novo membro.

14.5 Compete ao Presidente da Mesa Receptora dar início ao Processo de Escolha e determinar seu encerramento.

14.6 Na falta ou impedimento do Presidente assumirá o Mesário e na falta deste, o Secretário, devendo compor, para completar a Mesa, se necessário, o suplente.

14.7 Compete aos membros das Mesas Receptoras de Votos, registrando em ata, quando for o caso:

- I. Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela legislação edemaais normas;
- II. Registrar na ata as impugnações dos votos e todas as demais circunstâncias que julgarem relevantes;

14.9. Após o término das votações o Presidente, juntamente com os demais membros da Mesa elaborará a Ata da Votação que deverá constar o horário de início e término da votação, o número de eleitores que votaram e qualquer intercorrência ocorrida durante o pleito.

14.1.0. O Presidente deverá lacrar a uma que conterá as assinaturas dos membros da Mesa Receptora.

14.1.1. O Presidente da Mesa deverá entregar para a Comissão Especial, em local previamente determinado para o escrutínio, a urna, a listagem de votação e a Ata de Votação, junto com outros materiais disponibilizados para o Processo de Escolha.

15. DAS URNAS DE VOTAÇÃO

15.1 As urnas, eletrônicas ou não, antes do início da votação, serão conferidas, numeradas e trancadas pelo Presidente do CMDCA e pelo representante do Ministério Público e então transportadas para o local de votação pelo Presidente da Mesa Receptora.

15.2 No caso de cédulas impressas, as cédulas de votação serão confeccionadas pelo CMDCA com espaço apropriado para que o eleitor possa marcar com “X” no nome, apelido e/ou número do candidato escolhido, bem como assinatura de integrante da mesa e entregues ao Presidente da Mesa Receptora.

16. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

16.1 A apuração dos votos dar-se-á no local da votação, especificamente do Departamento de Educação – DEC, na avenida Princesa Isabel, 371, Vila São João.

16.2 O início do escrutínio será determinado pelo Presidente da Comissão Especial/Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público caso se faça presente.

16.3 A contagem dos votos será feita tanto pelos membros da Comissão Especial/Eleitoral, bem como por Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA – designados por Resolução do próprio CMDCA.

16.4 Cada urna será escrutinada por pelo menos 02 (duas) pessoas, que deverão verificar sua inviolabilidade para só depois cortar o lacre.

16.5 Se for constatada a violação do lacre da urna o fato deverá, imediatamente, ser comunicado à Comissão Especial e ao representante do Ministério Público, que deverão decidir pela contagem ou não de seus votos, sendo, a decisão tomada, comunicada a todos através de despacho e afixada no local de apuração.

16.6 Se houver impugnação da urna pelo candidato ou qualquer outro interessado, esta deverá vir acompanhada de elementos concretos e não meras alegações desprovidas de elementos comprobatórios.

16.7 A impugnação deverá ser analisada pela Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público até o fim do escrutínio, e a decisão deverá ser afixada no local de apuração.

16.8 - Cada urna escrutinada por meio eletrônico ou manual, corresponderá a um “Boletim do Processo de Escolha” que conterá:

- I. nº. da zona eleitoral;
- II. nº. das seções eleitorais;
- III. nº. de votos válidos;
- IV. nº. de votos em branco;
- V. nº. de votos nulos;
- VI. nº. de votos de cada candidato;
- VII. assinatura dos escrutinadores.

16.9 No caso de uso de urnas eletrônicas não serão computados para nenhum dos candidatos os votos em branco e nulos conforme relatório da urna.

Parágrafo único. No caso de uso de urnas não eletrônicas, serão considerados nulos os votos:

- I. Em que não se puder identificar o candidato;
- II. Que constar o número de um candidato e o nome ou apelido de outro candidato;
- III. Que contenha rasuras;
- IV. Em que houver identificação do votante.
- V. Não tiver assinatura ou rubrica de integrante da mesa

16.1.0 Após a apuração, a Comissão Especial Eleitoral apresentará, ao Presidente do CMDCA e ao representante do Ministério Público, o Relatório da Totalização dos Votos, que será afixado no local de apuração e divulgado posteriormente pelo CMDCA e publicados em diário oficial.

16.1.1 Do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares caberá recurso ou impugnação em até cinco dias (05), que será protocolado sede dos Conselhos, Secretaria Municipal de Assistência Social de Janiópolis - PR depois de findado o prazo do recurso, caberá à Comissão Especial analisar e decidir a controvérsia no prazo de 02 (dois) dias, publicando-a em diário oficial a resolução do CMDCA.

17. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

17.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

17. DO EMPATE

17.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade superior aos demais conforme (previsto pelo artigo 27 do Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003), aquele que comprovar maior experiência e atuação profissional e/ou voluntário na área da infância. (Requisito subjetivo deve ser analisado pela Comissão Especial Eleitoral.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, no dia 03/10/2023.

19. DOS RECURSOS

